



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 109/90

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, APROVOU, e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, até o limite de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros), ao Orçamento em vigor, assim distribuídos:

- I - Cr\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de cruzeiros), para as dotações do Poder Executivo;
- II - Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros), para as dotações do Poder Legislativo.

Art. 2º - Para atender o disposto nesta Lei, sérá utilizado como recurso o excesso de arrecadação, verificado no exercício corrente de 1.990, conforme faculta a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1.990.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA
PRESIDENTE

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA

VICE-PRESIDENTE

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO